

LEI Nº18.281, de 26.12.2022 (D.O 23.12.22)

**INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA
ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO
CEARÁ.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ.

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, com o objetivo de informar a população sobre o transtorno.

Art. 2.º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1.º:

I – apoio à divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II – incentivo à busca de atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III – apoio à disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

**Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO**